



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.072/2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 31/08/2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2595

Desafeta parte do Lote n° 01 da Quadra n°25 e incorpora a referida área a Rua Jandir Lorini, bem como desafeta o Lote n° 02 da Quadra n° 25, todos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a proceder a desafetação da categoria de bens dominicais, para a categoria de bem de uso comum do povo, parte do Lote n° 01 da Quadra n° 25, com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), de propriedade deste Município, a qual passa a ser denominada de prolongamento da Rua Jandir Lorini, conforme mapas e memoriais e constante da Matrícula n° 13.893, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

§ 1º Ficando o Lote n° 01 da Quadra n° 25, com uma área remanescente de 896,03m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e três décimos quadrados).

Art. 2º Fica autorizado a incorporar na área da Rua Jandir Lorini, a área do imóvel ora desafetado no caput do Art. 1º da presente lei, ou seja, 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), denominado de prolongamento da Rua Jandir Lorini, sendo que ambas são de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme matrículas n° 13.893 e 16.443 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em anexo.

§ 1º Ficando a Rua Jandir Lorini, com uma área de 1.132,86m² (mil, cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º A desafetação autorizada por esta LEI visa à regularização documental da área ora desafetada no art. 1º desta lei, para fins de melhorias no sistema viário do Bairro Parque da Imbaúvas, nesta cidade.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Reserva Pública” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel.

I - Terreno com a denominação de **URBANO LOTE N° 02(dois), Quadra n° 25 (vinte e cinco)**, “Reserva Publica”, situado na Rua Curitiba, fundos com a Rua Jandir Lorini, do Loteamento Residencial denominado “Parque das Imbaúvas III”,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.003,97m², conforme os limites e confrontações constante na Matrícula nº 16.342 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 5º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2.022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3072/2022

LEI Nº 3.072/2022.

Desafeta parte do Lote nº 01 da Quadra nº25 e incorpora a referida área a Rua Jandir Lorini, bem como desafeta o Lote nº 02 da Quadra nº 25, todos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a proceder a desafetação da categoria de bens dominicais, para a categoria de bem de uso comum do povo, parte do Lote nº 01 da Quadra nº 25, com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados), de propriedade deste Município, a qual passa a ser denominada de prolongamento da Rua Jandir Lorini, conforme mapas e memoriais e constante da Matrícula nº 13.893, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

§ 1º Ficando o Lote nº 01 da Quadra nº 25, com uma área remanescente de 896,03m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e três decímetros quadrados).

Art. 2º Fica autorizado a incorporar na área da Rua Jandir Lorini, a área do imóvel ora desafetado no caput do Art. 1º da presente lei, ou seja, 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados), denominado de prolongamento da Rua Jandir Lorini, sendo que ambas são de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme matrículas nº 13.893 e 16.443 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em anexo.

§ 1º Ficando a Rua Jandir Lorini, com uma área de 1.132,86m² (mil, cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º A desafetação autorizada por esta LEI visa à regularização documental da área ora desafetada no art. 1º desta lei, para fins de melhorias no sistema viário do Bairro Parque da Imbaúvas, nesta cidade.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Reserva Pública” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel.

I - Terreno com a denominação de **URBANO LOTE Nº 02(dois), Quadra nº 25 (vinte e cinco)**, “Reserva Publica”, situado na Rua Curitiba, fundos com a Rua Jandir Lorini, do Loteamento Residencial denominado “Parque das Imbaúvas III”, no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.003,97m², conforme os limites e confrontações constante na Matrícula nº 16.342 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 5º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2.022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:09C991EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/08/2022. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>